

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Campo Alegre
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.811 DE 10 DE SETEMBRO DE 2009.

**CONVOCA A PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
CULTURA DE CAMPO ALEGRE-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPO ALEGRE-SC, a realizar-se no dia 17 de outubro de 2009, às 13h30, no Espaço Cultural Prof. Sirley Maria Neumann Johanson situado à Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 620, Centro, Município de Campo Alegre/SC.

Artigo 2º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Campo Alegre, etapa integrante da 2ª Conferência Nacional de Cultura, desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "CULTURA, DIVERSIDADE, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO".

Artigo 3º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura será presidida pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer que coordenará também as Comissões Organizadoras, responsáveis pelo planejamento, execução e demais atribuições elencadas no regulamento das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.


Parágrafo 1º - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer definirá, por meio de Portaria, a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura assegurando a participação de representantes dos diversos segmentos artísticos e culturais do Município, conforme estabelecido no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

Artigo 4º - O Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos delegados que irão representar o Município de Campo Alegre-SC na Conferência Estadual de Cultura, a realizar-se em data a ser definida pela Secretaria de Estado de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Santa Catarina, bem como a escolha dos membros que vão compor o Conselho Municipal de Cultura.

Artigo 5º - As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura correrão por conta dos recursos Orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Campo Alegre/SC.


Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 10 de setembro de 2009.


VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/09/2009


PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Bueno Franco, 292 - Centro - 89294-000 Campo Alegre, SC - Fone/Fax: (47) 3632-2266